



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 312, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

“Estabelece a concessão especial de alvará sanitário às drogarias e adota providências correlatas”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, a possibilidade de concessão de Alvará Sanitário Especial, até o prazo máximo de 3(três) anos, às Drogarias situadas no Município tendo em vista a necessidade das mesmas se adequarem à exigência de contratação de responsável técnico.

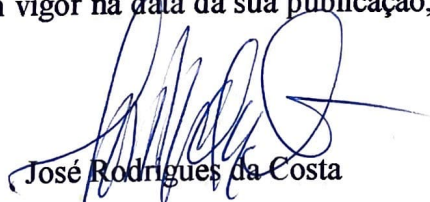
Parágrafo Único – O Alvará citado no caput deste artigo somente poderá ser concedido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde diante de requerimento do interessado.

Art. 2º - Para efeitos do disposto no artigo anterior serão observadas as seguintes determinações:

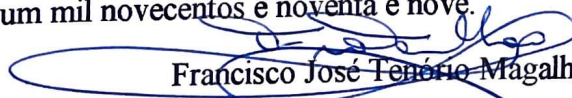
I - A abertura de novas drogarias ou filiais das já existentes somente será permitida mediante a contratação do responsável técnico;

II – Não será permitida a manipulação química ou aviamentos de fórmula magistrais ou oficinas nas Farmácias e Drogarias localizadas no território do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Rodrigues da Costa
(Prefeito)

Esta Lei foi publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana e arquivada na Assessoria Especial do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove.


Francisco José Tenório Magalhães
(Assessor Especial do Prefeito)